



DECRETO Nº 2.622, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação e a doação ao Instituto Beneficente Xambioá da área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro na [Lei Complementar nº 437, de 18 de dezembro de 2024](#),

DECRETA:

Art. 1º É desafetado o lote de terras urbanas com área de 19.555,14 m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta cinco vírgula quatorze metros quadrados), parte integrante da área total de 29.058,18 m² (vinte nove mil e cinquenta oito vírgula e dezoito metros quadrados) da APM NW 01-H, situada à Avenida Tocantins, do Loteamento Jardim Aurenny I, matrícula nº 170.199 - CNM nº 127613.2.0170199-12 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, que passa a ter a nomenclatura HM, conforme a seguir especificado:

I - Lote HM-01, situado à rua São Luís, do Loteamento Jardim Aurenny I, com área de 9.927,91m² (nove mil e novecentos e vinte sete e noventa e um metros quadrados);

II - Lote HM-02, situado à Avenida Tocantins, do Loteamento Jardim Aurenny I, com área de 9.627,23 m² (nove mil e seiscentos e vinte sete e vinte três metros quadrados).

Art. 2º Os lotes de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 1º deste Decreto são doados ao Instituto Beneficente Xambioá, CNPJ: 25.062.779/0001-09, com as respectivas acessões e gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, destinados exclusivamente à edificação de empreendimentos habitacional por meio de Programa de Interesse Social, realizado em parceria com o governo municipal, estadual ou federal, vinculado ao complexo normativo dos Programas Habitacionais.

Art. 3º Desvirtuado o fim para o qual que é feita a doação, os imóveis e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências para o fiel cumprimento desde Decreto.

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula

Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Mauro José Ribas

Procurador-Geral do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.621 de 30/12/2024](#)